

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº *****.845.***-91**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ALEXANDRE LUIZ KLEINERT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.076.790/0001-52, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 25, centro, Palmitos – SC, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. Alexandre Luiz Kleinert, inscrito no CPF nº *****.040.***-33**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e Processo Licitatório nº 77/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº35/2023, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica ADITADA, de comum acordo, a **Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO**, item 1.1 do Contrato retro, firmado entre as partes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“1 OBJETO DO CONTRATO

*1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO, com as características e quantidades assim especificadas:***

TRAJETO	ESPECIFICAÇÃO
39	<i>39 - Saindo da E.E.B. Felisberto de Carvalho, sentido Linha São Gotardo até a propriedade da família Noetzold, seguindo para Linha Barra Grande de Palmitos até a família Schmithaus, retornado até o distrito da Sde Oldenburg, seguindo até a entrada da Linha Chapadão (Família Gonçalves), até a E.E.B. Felisberto de Carvalho, trajeto exclusivo para o Novo Ensino Médio, realizado 4 vezes na semana Transporte. Percurso total de aproximadamente 57km/dia. (Van, Kombi, Topic, Besta e similares com mínimo de 16 lugares). Noturno.</i>
41	<i>41 -Trajeto saindo do Núcleo Educacional Municipal Flávis Vitoria Bondan Lazzari do Distrito de Santa Lúcia, passando pela Linha Tirelli até as proximidades à Linha da Gruta, Linha Marcon, Linha Lageado, Pavão e São Gotardo até a propriedade da Família Alba. Em seguida para Santa Lucia, Santa Maria Goreti, Linha Aléssio, Linha Rosset, Linha Travessini, transporte de alunos do Ensino em Período Integral alunos do Pré escolar e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Com percurso total de aproximadamente 61 km/dia, 3 vezes na semana (Kombi, Topic, Besta e similares com mínimo de 15 Lugares) Vespertino.</i>

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Palmitos à aquisição de todos os itens acima indicados, sendo executados de acordo com as necessidades da Municipalidade.”

[Assinatura]
Aprovação Jurídica

1

[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ADITADA, de comum acordo, a **Cláusula Décima Primeira – VALOR E FISCALIZAÇÃO**, item 11.1 do Contrato retro, firmado entre as partes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“11 VALOR E FISCALIZAÇÃO

11.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de **R\$ 9,61** (nove reais e sessenta e um centavos), por quilômetro rodado, para o período contratado - trajeto 39 e o valor de **R\$ 9,50** (nove reais e cinquenta centavos), por quilômetro rodado, para o período contratado - trajeto 41, produzindo os legais e jurídicos efeitos.

11.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sr^ª. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e, como Fiscal, as Sr^ªs. Marlene Maron Back e Eliane Furlanetto Reinheimer e o respectivo diretor de cada Unidade Escolar atendida pelo transporte, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.”

JUSTIFICATIVA

Através de fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (justificativa anexa), constatou-se acréscimo na distância do trajeto originalmente praticado diariamente pela empresa contratada para realizar o transporte de escolares, sendo que no trajeto 41 houve aumento de 58 km/dia para 61 km/dia, em razão do ingresso de alunos residentes em locais anteriormente não previstos. Oportuno mencionar que o aumento representa 5,17% do itinerário constante no contrato originário, consequentemente, está dentro do limite de 25% permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Ademais, inegável o relevante interesse público envolvido, porquanto propicia transporte dos alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de suas residências até os respectivos educandários com posterior retorno às residências. Assim, necessária a adequação entre os serviços prestados e as distâncias percorridas, o que, aliás, é previsto no item 10.4 do contrato originário e no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93. Aliado a isto, a empresa contratada pugnou pela modificação do valor inicialmente pactuado - revisão do preço (não reajuste), tendo em vista a ocorrência de fato superveniente. “[...] Reserva-se a expressão ‘revisão’ de preços para os casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada. Envolve a alteração dos deveres impostos ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Isso se passa quando a atividade de execução do contrato sujeita-se a uma excepcional e anômala elevação (ou redução) de preços (que não é refletida nos índices comuns de inflação) ou quando os encargos contratualmente previstos são ampliados ou tornados mais onerosos. Já o ‘reajuste’ de preços [...] trata-se de uma alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias. Usualmente reputa-se que o reajuste somente poderá ser admitido se previsto no ato convocatório e no instrumento contratual. [...]” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética,

Aprovação Jurídica

2

2005, p. 549/550). Nesta esteira, verifica-se que na DANFE nº 16.475, o preço do litro de óleo diesel S10 era de R\$ 4,69 e na DANFE nº 95.342, o valor do combustível passou para R\$ 5,95, representando acréscimo de 26,86% (vinte e seis vírgula oitenta e seis por cento). No entanto, não é permitido à municipalidade acrescer a íntegra do percentual ao valor pago por quilômetro rodado, porquanto o percentual do reequilíbrio deve considerar o coeficiente de consumo correspondente a 30% (trinta por cento) das despesas com o transporte de alunos, conforme entendimento do Núcleo de Pesquisa e Ensino em Transportes, da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, através do Parecer nº 1/2016. Assim sendo, através de cálculo matemático, verifica-se que 30% (percentual das despesas do veículo) sobre o percentual de aumento do óleo diesel S10 (26,86%), importa em 8,06% (oito vírgula seis por cento). Percentual este que pode ser deferido a título de equilíbrio econômico financeiro. Via de consequência, os valores atualmente pagos por quilômetro rodado (R\$ 8,90 - trajeto 39; e R\$ 8,80 - trajeto 41), acrescidos do percentual do reequilíbrio (8,06%), resulta em R\$ 9,61 (nove reais e sessenta e um centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 39; e R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 41. De outro norte, a revisão concedida encontra suporte no item 4.4 do contrato originário e no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, eis que decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada no período. Assim, comprovado o aumento da distância percorrida, assim como, o preço do combustível, plenamente viável a assinatura deste termo aditivo, eis que encontra amparo na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais Cláusulas do Contrato originário permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, para que este Termo passe a produzir seus Jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

DAIR JOCELY Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2023.08.24
14:31:08 -03'00'
587991

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Palmitos - SC, 24 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LUIZ KLEINERT
CONTRATADA

NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas: ANDRESSA Assinado de forma
digital por ANDRESSA
TRIACCA:07 TRIACCA:07265685970
Dados: 2023.08.24
14:35:58 -03'00'
265685970
ANDRESSA TRIACCA
CPF ***.656.***-70

JAIRÉS CANTON
CPF ***.918.***-49

Re: 1º TA AO CT 54/2023



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 24-08-2023 14:09

Prezados,

Da análise do "1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº "54/2023", oriundo do processo licitatório n. 77/2023, modalidade Pregão Presencial n. 35/2023, tendo por finalidade "alteração dos quantitativos do objeto e valor", constatamos sua regularidade, pois:

- * o aditivo possui previsão contratual;
- * está devidamente justificado;
- * está presente o interesse público, e possui amparo legal (Lei 8.666/93).

Em qui., 24 de ago. de 2023 às 09:47, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

DESCOSIDERA O ANTERIOR.

Att

Instituto Premium
Arquês Bernardi - ME





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/08/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000645/2023

Número do processo: 0000645/2023

Solicitação: 70 - OUTROS

Número do documento:

Requerente: 1379 - ALEXANDRE LUIZ KLEINERT

Beneficiário:

Endereço: Rua VISCONDE DO RIO BRANCO Nº 56 - 89887-000

Complemento:

Loteamento: Condomínio:

Telefone: Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.006.000 - PROTOCOLO CENTRAL

Localização atual: 001.006.000 - PROTOCOLO CENTRAL

Org. de destino: 001.002.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Protocolado por: Janisse Izabel R. Manica

Atualmente com: Janisse Izabel R. Manica

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 21/08/2023 09:21

Previsto para: 20/09/2023 09:21

Concluído em:

Súmula:

Solicita aumento no preço do KM rodado

Observação:

Janisse Izabel R. Manica
(Protocolado por)

ALEXANDRE LUIZ KLEINERT
(Requerente)

Hora: 09:20:5.

47.076 ALEXANDRE LUIZ KLEINERT

Rua visconde do rio branco, 25 – Centro – Palmitos/SC

À

Ilma. Prefeitura Municipal de Palmitos/SC

Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.

REQUERIMENTO

47.076 ALEXANDRE LUIZ KLEINERT., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.076.790/0001-52, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 25 – Centro – Palmitos/SC, por intermédio da Sr. ALEXANDRE LUIZ KLEINERT, PROPRIETÁRIO, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.256.657 e do CPF n.º 009.040.059-33, vem, respeitosamente perante V. Sª., através da presente carta, solicitar a recomposição do valor pago pelo KM (Quilometro) rodado dos contratos administrativo de Transporte Escolar firmados entre as partes supra citadas, segue abaixo o itens a serem revistos e readequados , pelas razões adiante expostas:

- Contrato administrativo nº 54/2023, Item 04 – trajeto de nº 39
- Contrato administrativo nº 54/2023, Item 06 – trajeto de nº 41

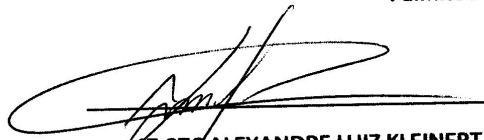
Na data de 16 de agosto de 2023 o a detentora do monopólio de combustíveis no país a PETROBRAS comunicou o reajuste de 25,8% sobre o preço praticado sobre o óleo Diesel, impactando diretamente os custos de operação da empresa.

Sendo assim, solicitamos a readequação do valor pago referente ao Km (quilometro) rodado fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais; com fulcro nos fatos e nos fundamentos invocados agradecemos a compreensão.

Aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Nesses termos pedimos deferimento.

Palmitos – 18, de agosto de 2023.


47.076 ALEXANDRE LUIZ KLEINERT
47.076.790/0001-52 Alexandre L. Kleinert
CNPJ 47.076.790/0001-52
Rua Visconde do Rio Branco, 25
Centro - Palmitos - SC
Fone (49) 9.9133-9373

Recebido em 21/08/2023
Loreci M. Orsolin Pfeifer
LORECI M. ORSOLIN PFEIFER
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC

Recebemos de DC HERMES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 02/08/2023 Dest/Rem: ALEXANDRE LUIZ KLEINERT Valor Total: 4.690,00

NF-e
Nº 000.016.475
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DC HERMES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

ROD BR 158, 000 - CAIBI - CAIBI - SC - CEP: 89888-000
Fone: (55)3745-1278
xpert v6.0 - xpert.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
Nº 000.016.475
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4223 0807 1551 6000 0400 5500 1000 0164 7516 5943 7449

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342230174111983

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Prestação Registrada em ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL 258882271 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 07.155.160/0004-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ALEXANDRE LUIZ KLEINERT** CNPJ / CPF: **47.076.790/0001-52** DATA DA EMISSÃO: **02/08/2023**

ENDEREÇO: **R VISCONDE DO RIO BRANCO, 025** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **89887-000** DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO: **PALMITOS** UF: **SC** TELEFONE / FAX: **(49)9133-9373** INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	460,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS				0,00	VALOR DO IPI
					VALOR TOTAL DA NOTA
					4.690,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: **9 - SEM FRETE** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
820101034	DIESEL S-10	27101921	061	5929	LT	1.000,0000	5,15	8,93	4.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							4,69							

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nota Referente ao Cupom Fiscal: 103298
Trib. Aprox.: R\$: 0,00 (Fed), R\$ 567,49 (Est), R\$ 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT/empres - 75B7F2
Convenio de ICMS 69/02 - Art. 230 do Regulamento de ICMS - Decreto 5141/2001.
MD-5: ASD338A1758699BAA0564940C6CA1EFD
COD CLIENTE: 10242
PLACA: KM.: 0 M.: 0 F.:
MOTORISTA:
BCSUBST.: ICMS: <VALORTOTALICMS>
BASE ICMS SUBST TRIB.: VLR ICMS SUBST. TRIB.:
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022: BC 1000,00 Vlr: ICMS Mono.: R\$ 945,60
ECF: 2D nro: 001: 103298

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de DC HERMES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 17/08/2023 Dest/Rem: 47.076.790 ALEXANDRE LUIZ KLEINERT Valor Total: 119,00		NF-e N° 000.095.342 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DC HERMES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA BR 386, KM 06, S/N - RODOVIA - IRAI - RS - CEP: 98460-000 Fone: (55)3745-1278 xpert v3.5 - xpert.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000.095.342 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4323 0807 1551 6000 0159 5500 1000 0953 4215 8470 9146
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda combust. lub Adq. Terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143230187897747
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0660025850	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.155.160/0001-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 47.076.790 ALEXANDRE LUIZ KLEINERT		47.076.790/0001-52	17/08/2023
ENDEREÇO R VISCONDE DO RIO BRANCO, 025		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89887-000
MUNICÍPIO PA TOS		UF SC	DATA DA SAÍDA 17/08/2023
		TELEFONE / FAX (49)9133-9373	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 15:23:49

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	14,28 (12,00 %)	119,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCMESH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	% DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS IPI
5	DIESEL S-10	27101921	061	5667	LT	20.0010	5,95	0,00	119,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TRIB. APROX.: R\$ 0,00 (FED), R\$ 14,28 (EST), R\$ 0,00 (MUN) - Fonte: IBPT/empre - C07872 COD CLIENTE: 10242 PLACA: KM.: 0 M.: 0,00 F.: MOTORISTA: BCSUBST.: 0,00 ICMS: 0,00 BASE ICMS SUBST. TRIB.: 0,00 VLR ICMS SUBST. TRIB.: 0,00 Nro. Pedido Compra: 0 ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022: BC 20,00 Vlr. ICMS Mono.: R\$ 240,01	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

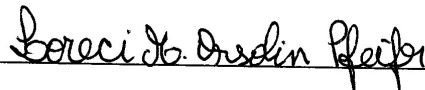
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Palmitos, 15 de agosto de 2023

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário acrescentar no referido Trajeto da Empresa Alexandre Luiz Kleinert, Processo Administrativo nº 77/2023, Pregão Presencial nº 35/2023, ~~Contrato Administrativo nº 54/2023~~ para transporte escolar pelo ingresso de novos alunos, no entanto a referida quilometragem aumentará em 3 km/dia.

Trajeto - 41 -Trajeto saindo do Núcleo Educacional Municipal Flávis Vitoria Bondan Lazzari do Distrito de Santa Lúcia, **passando pela Linha Tirelli, até as proximidades a Linha da Gruta**, Linha Marcon, Linha Lageado, Pavão e São Gotardo até a propriedade da Família Alba. Em seguida para Santa Lucia, Santa Maria Goreti, Linha Aléssio, Linha Rosset, Linha Travessini, transporte de alunos do Ensino em Período Integral alunos do Pré escolar e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Com percurso total de aproximadamente 61 km/dia, 3 vezes na semana (Kombi, Topic, Besta e similares com mínimo de 15 Lugares) **Vespertino**.



Loreci Maria Orsolin Pfeifer
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Loreci M. Orsolin Pfeifer
Sec. Mun. de Educação,
Cultura e Esportes
Município de Palmitos

Palmitos**PREFEITURA****13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020**

Publicação Nº 5091069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 926CEDF9582BE7F045BC9239B91AFE469BFA0CE7

MUNICÍPIO DE PALMITOS

13º Termo Aditivo ao Contrato: nº 11/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo Décima Primeira - VALOR E FISCALIZAÇÃO. Contratada: Gilberto Transportes e Agência de Viagens. Aumento de 128 KM /dia para 132 KM/dia Vigência: 31/12/2023. Palmitos 24/08/2023. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

Publicação Nº 5090811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D7792A3A02D62457E4AB0896ABD875143EB5DEE

MUNICÍPIO DE PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 54/2023. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E FISCALIZAÇÃO. Contratada: ALEXANDRE LUIZ KLEINERT. TRAJETO 39 AUMENTO DE R\$ 8,90 POR KM PARA R\$ 9,61 POR KM, TRAJETO 41 R\$ 8,80 POR KM PARA R\$ 9,50 POR KM E DO TRAJETO 41 DE 58 KM POR DIA PARA 61 KM POR DIA. VIGÊNCIA 31/07/2024. Palmitos 24/08/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

CONTRATO Nº 57/2023

Publicação Nº 5089185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 428B01F0EEA941A6FA6596FBB59D26923F7EF149

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 57/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens. CONTRATADA: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR CADA PERCENTUAL ARREMATADO: * Valor arrematado R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99 - VALOR MÁXIMO: R\$ 2.375,00; * Valor arrematado R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99 - VALOR MÁXIMO: R\$ 4.750,00. * Valor arrematado R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99 - VALOR MÁXIMO: R\$ 7.505,00. * Valor arrematado R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99 - VALOR MÁXIMO: R\$ 11.400,00. * Valor arrematado R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99 - VALOR MÁXIMO: R\$ 16.625,00. * Valor arrematado R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99 - VALOR MÁXIMO: R\$ 21.850,00. * Valor arrematado R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99 - VALOR MÁXIMO: R\$ 26.600,00. * Valor arrematado Acima de R\$ 500.000,00 - VALOR MÁXIMO: R\$ 31.350,00.. Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024. Palmitos-SC, 24/08/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023

Publicação Nº 5089128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB966A31468663B22BB01C76A81B484F7E71255C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 82/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 38/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TIPOS: PRANCHA, ROLIÇA, TABUA, RIPÃO E PALANQUE). Data da entrega dos envelopes: 06/09/2023 até as 08:30 horas. Data da abertura: 06/09/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de agosto de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.